



AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana
FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros

PORTARIA 032/2023

Publicado no quadro de aviso da
Autarquia do Ensino Superior de
Goiana-PE de acordo com o Art
83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana - PE, 11/10/2023

A Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG**, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria nº 046/2014, datada 16 de setembro de 2014, que regulamentou a oferta de disciplina em regime especial.

CONSIDERANDO o poder discricionário desta autarquia, em conjunto com o princípio da autotutela da administração pública, que a permite rever seus próprios atos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública e a necessidade de adequação do art. 3º da Portaria nº 031/2023, datada de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A FADIMAB oferecerá, de modo extraordinário, disciplinas que fazem parte das matrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, denominadas de Disciplinas Especiais, conforme demanda existente.

§ 1º - A oferta de Disciplina Especial será realizada mediante requerimento do discente, através do Portal Acadêmico do Aluno, que deverá estar devidamente matriculado e sem débito.

§ 2º - O prazo máximo para solicitação de Disciplina Especial é de até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo.

§ 3º - A Chefia Departamental analisará a solicitação, e decidirá pelo deferimento ou indeferimento da oferta de Disciplina Especial.

§ 4º - Após a análise, a Chefia Departamental encaminhará para a Direção da FADIMAB o requerimento do discente, com despacho no verso, no qual informará o deferimento ou indeferimento, e indicará o professor que possa ministrar a Disciplina Especial.

§ 5º - O docente da FADIMAB não poderá lecionar disciplina que esteja prevista em seu respectivo contrato, como Disciplina Especial.



AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana
FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros

§ 6º - A Direção da FADIMAB encaminhará o requerimento do discente para a Presidência da AMESG, que deverá decidir sobre a possibilidade de realização da Disciplina Especial.

§ 7º - A carga horária da Disciplina Especial será fornecida em sua integralidade, com, no máximo, 4 (quatro) aulas por dia, de segunda a sexta-feira, em horário pré-definido.

I - As aulas destinadas para as avaliações não deverão ser contabilizadas na carga horária da Disciplina Especial.

§ 8º - A oferta de Disciplina Especial é destinada para os discentes que perderam disciplinas por motivo de reaprovação ou irregularidade no período letivo.

Art. 2º - O pagamento da Disciplina Especial será realizado em parcela única antecipada ou em até 02 (duas) vezes no boleto bancário ou em até 03 (três) vezes no cartão de crédito, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias antes do início das aulas da respectiva Disciplina.

§ 1º - Não haverá descontos ou bolsas para os discentes que irão cursar, de modo extraordinário, a Disciplina Especial.

§ 2º - Não havendo turma, o(s) pagamento (s) que foi(ram) realizado(s) será(ão) estornado(s) e devolvido(s) para o(s) discente(s) que efetuou(aram) esse(s) pagamento(s), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante requerimento do discente.

Art. 3º - O valor total de uma disciplina em regime especial será composto da forma descrita nos incisos abaixo:

I – A carga horária total da disciplina será multiplicada pelo dobro do valor da hora-aula vigente;

II - Sobre esse resultado, será aplicado uma taxa no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total, para os custos de manutenção do prédio da FADIMAB/AMESG.

§1º - Se a Disciplina especial for fornecida após o fim do semestre letivo correspondente, deverá ser acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) em seu valor total, referente ao pagamento do transporte dos docentes;

§2º - O valor para cada aluno será a divisão do montante total que se define nos incisos do Artigo, pela quantidade de discentes que solicitaram a mesma disciplina em regime especial.

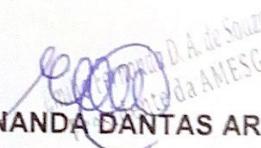


AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana
FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros

Art. 4º - Fica determinado que o pagamento do docente responsável por lecionar a Disciplina Especial será a multiplicação da hora-aula vigente pela carga horária da respectiva disciplina.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 031/2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 11 de abril de 2023.


EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DA AMESG